



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 073

De, 30 de Dezembro de 1998

cria créditos adicionais na lei orçamentária do exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Créditos Adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 1998, nas Rubricas, Projetos e Programas que menciona, na forma abaixo:

PROJETO

PRONAF – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 14 – Produção Vegetal.
- 073 – Defesa Sanitária.
- 1040 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - ÁREAS AGRÍCOLAS
- 4120 – Equipamentos e material Permanente - R\$ 80.000,00
- 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 10.000,00
- 3120 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

PROJETO

PROJETO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

- 18 – Promoção e Extensão Rural.
- 111 – Extensão Rural.
- 2091 – Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 4120 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 30.000,00
- 3132 – Outros Serviços e Encargos - R\$ 25.000,00

PROJETO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01 – Gabinete do Prefeito Municipal.

PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (VETORES DO DENGUE)

- Fonte 04 – Convênios SUS.
- 75 – Saúde.
- 429 – Controle e Erradicação de Doenças.
- 2084 – Coodenação e Controle Vigilância Epidemiológica.
- 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 65.000,00
- 4120 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00
- 3120 – Material de Consumo - R\$ 55.000,00

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

ANABAL BARBOSA DE SOUSA

PREFEITO DE SOUSA

ANABAL BARBOSA DE SOUSA
Prefeito